



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2019**

**Credenciamento: 01 de Março de 2019, até as 08:30 horas**

**Abertura dos envelopes: 01 de março de 2019, às 08:30 horas.**

**Tipo: Menor preço por item**

**OBJETO: Aquisição de material de construção para atender os serviços de pequenas reformas, em diversas secretarias do município de Piancó-PB, conforme termo de referência em anexo.**

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO e MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA, nomeados pela portaria nº 01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 000026/2019, nos termos da Lei nº. 10.50 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: praça Salviano Leite, nº. 10, 1º andar – centro da cidade de Piancó-PB.** Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de aberturam arcade. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impressa a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

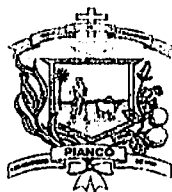
**1 – DO OBJETO:**

- 1.1 Tem por objeto à **Aquisição de material de construção para atender os serviços de pequenas reformas, em diversas secretarias do município de Piancó-PB, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial anexo.**
- 1.2 A contratante não está obrigada em adquirir todo o objeto licitado, sendo uma relação estimada. Sendo adquirida qualquer item em sua totalidade e havendo necessidade superveniente em adquirir outra quantidade do item, será feito aditivo no limite de até 25%, conforme lei nº 8.666/93.

**1.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

1.1.1. Poderão participar da presente licitação, somente, pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que conste em seus atos constitutivos e CNPJ os códigos legais para exercer tal prática, de acordo com o objeto deste edital.

1.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.1.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante. Nenhuma empresa poderá representar-se, ao mesmo tempo, por mais de um preposto.

1.1.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

### **ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019  
LICITANTE:.....

### **ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2019  
LICITANTE:.....

2.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:

3.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1 - tratando-se de sócio ou titular da empresa proponente, deverá ser apresentada: a) cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivos mercantil, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados no



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

órgão competente e documentos com foto de eleição de seus administradores/titular; b) CNPJ com data de emissão deste ano; c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrada e assinada); d) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); e) Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

3.1.2 - tratando-se de procurador da empresa proponente, deverá ser apresentar: a) Instrumento de procuração público ou particular, esta com a firma reconhecida, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais, assinar atas, interpor recursos; b) Ato constitutivo da empresa proponente, e sua ultima alteração em vigor, devidamente registrados e acompanhado de cópia documento com foto do outorgante(s) e outorgado; c) CNPJ com data de emissão deste ano; d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinada); e) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); f) Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

3.2 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais, em até os 30 (trinta) minutos anteriores ao horário de abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.

3.5 Os documentos que seja por meio de foto cópia deverão ser autenticados. Não será aceita autenticação por comissão de licitação de outro município.

3.6 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, contudo o seu representante ficará impedido de representar oralmente a empresa, ou seja, não poderá ofertar lances verbais e nem interpor recursos em quaisquer das fases.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – HABILITAÇÃO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante, retardatário, neste certame.

**5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numeradas, quando possível, rubricadas nas antecedentes e assinada e rubricada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem clara, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante, devendo conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Prazo de validade mínimo de 60(sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- c) Preço unitário em moeda nacional, e o global, contendo, ainda, a descrição completa do produto conforme termo de referência, tais como marca. No referido preço deverão estar incluídos de impostos, taxas e contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante;
- d) O pregoeiro sugere que sejam enumeradas as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perca da sequência.

5.2 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação - no que couber;

5.3 Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;

5.4. A contratada terá o prazo para entrega do(s) produto(s) de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data constante da respectiva solicitação, entregue(s) no órgão que solicitou sem nenhuma despesa para o município;

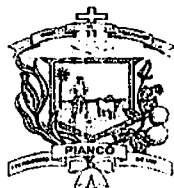
5.5 O licitante que cotar apenas um item ou alguns itens alternados, deverá manter a mesma enumeração constante do termo de referência, mesmo que exclua os demais itens não cotados.

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando ouve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.**

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com pelo menos 70% abaixo do preço estimado.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que as empresas tomem conhecimento.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação:

### **7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor devidamente Registrados no órgão competente;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de sua última alteração devidamente registrada e em vigor;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia de Documento com foto do titular ou sócios da empresa.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;

**7.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder Judiciário Estadual da sede da licitante;
- b) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município sede da proponente.
- c) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A empresa que iniciou o exercício a menos de um ano, deverá apresentar seu balanço de abertura.**

**7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade. **Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas reconhecida;**
- b) Declaração que atende ao disposto do inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor de 18 anos);
- c) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.

**7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:**

7.2.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

7.2.3 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua comprovação. **O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará os documentos mediante apresentação das originais, em até trinta minutos antes do credenciamento, para que evite tumultos de licitantes no horário do certame.**

7.4 As certidões emitidas online se submeterá a conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, pode ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, para impugnação, impugnar o ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10<sup>a</sup> – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.3 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **10- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 A licitante contratada poderá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, nos termos da lei nº 8.666/93, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando convocado para assinar o termo contratual.

#### **11 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:**

11.1 O gestor do contrato será o chefe do poder executivo, acompanhado de secretário o qual o objeto deste edital esteja vinculado, como também servidor formalmente designado.

11.2 A contratada deverá entregar o produto solicitado, no órgão ou secretaria que solicitou, em prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável. Não atendendo a essa solicitação, a administração aplicará a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pública pelo prazo de até 5 anos.

11.2.1 A contratante poderá solicitar qualquer quantidade, quando houver urgência, para ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena do item anterior.

11.3 O Município não se responsabilizará por quantidades/lotas entregues em local não permitido/autorizado, sendo da responsabilidade da contratada pelo extravio ou danificação do produto.

11.4 O produto deverá ser fornecido em conformidade com as especificações deste edital, como também a contratada deverá observar as características especificadas em sua proposta de preços para que entregue o produto devidamente coerente com o licitado. Caso a contratada descumpra, será aplicada as devidas sanções de impedimento de contratar e licitar pelo período de até 5 anos e/ou multa.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- 12.1. Indicar os prazos de garantia e vencimento dos objetos licitados e deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do Produto;
- 12.2. Encarregar-se por todo o transporte do(s) produto(s) solicitado(s) até o local de entrega;
- 12.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;
- 12.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- 12.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 12.6. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar ao consumidor, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e fornecedora;
- 12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.8. Entregar o objeto solicitado, no órgão licitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação escrita e formal advinda da autoridade competente. Não sendo atendido por duas vezes consecutiva, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.9. A contratada deverá entregar o(s) produto(s), solicitado, com as especificações e características em conformidade com as descrições da proposta de preços. Não será aceito, qualquer quantidade de produto entregue, que esteja em desacordo, com marca, qualidade e especificações, descritos na proposta de preço, sendo devolvido e devidamente entregue outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades previstas neste termo;
- 12.10. O pedido poderá ser feito em qualquer quantidade e sem despesa de entrega para a Contratante;
- 12.11 Será verificada a entrega de qualquer produto para a averiguação de vícios, sendo devolvido aquele(s) que apresentar(em).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**12.12** Não será aceito nenhum produto com data de validade expirada, mesmo que constatado após o recebimento.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2** O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O presente Contrato terá o prazo de validade da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro do presente ano, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.

**13.4** O valor a ser contratado será irrevogável.

**13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** A despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme segue:

**02.010 – 04 122 2001 2002; 02.020 – 04 123 2001 2007; 02.030 – 04 122 2001 2008; 02.040 – 04 122 2001 2009; 02.050 – 04 124 2001 2010; 02.060 - 04 122 2001 2011; 02.070 – 15 122 2001 2012; 02.080 – 20 122 2001 2015; 02.090 – 12 361 1003 2020, 12 361 1003 2021, 12 361 1003 2022, 12 361 1003 2024, 12 365 1003 2028, 12 361 1003 2031, 12 365 1003 2033, 12 361 1003 2043, 12 368 2001 2044; 02.100 – 08 244 2001 2045, 08 243 1004 2048, 08 241 1004 2049; 02.110 - 08 244 1004 2052, 08 243 1004 2061; 02.120 – 10 301 2001**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

2062; 02.130 – 10 301 1002 2070, 10 302 1002 2071, 10 301 1002 2072, 10 302 1002 2074, 10 302 1002 2077; 02.140 – 23 695 2001 2079 – 3390.39.

**15 – DO PAGAMENTO:**

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação fiscal de certidões negativas de débitos.

15.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3 A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

15.4 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta indicada pela licitante vencedora.

**16 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

16.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os produtos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

- 17.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 17.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 17.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.
- 17.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 17.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 17.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

Piancó - PB, 13 de fevereiro de 2019.

  
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
PREGOEIRO OFICIAL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2019**

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93.

**2- Do Objeto**

Contratação de empresa para a Aquisição de material de construção para atender os serviços de pequenas reformas, em diversas secretarias do município de Piancó-PB. Conforme anexo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Alicate universal	Und	10
2	Arame galvanizado 18	kg	50
3	Argamassa AC-I	sc	1500
4	Argamassa AC-II	sc	1500
5	Argamassa AC-III	sc	500
6	Acionamento para caixa de descarga acoplada	Und	20
7	Adaptador com flange para caixa d'água 25mm	Und	12
8	Adaptador com flange para caixa d'água 32mm	Und	12
9	Adaptador com flange para caixa d'água 50mm	Und	12
10	Adesivo pvc pote 175 g	Und	60
11	Adesivo pvc bisnaga 75 g	Und	72
12	Alavanca redonda lisa	und	10
13	Anel de vedação para vaso sanitário	und	60
14	Arame recozido 18	Kg	1500
15	Assento sanitário almofadado	Und	30
16	Assento sanitário simples	Und	40
17	Ancinho 12 dentes	Und	10
18	Ancinho 14 dentes	Und	10
19	Bacia Sanitária convencional	Und	60
20	Bacia Sanitária para caixa acoplada	Und	60
21	Balde plástico para concreto	Und	100
22	barrote serrado em caibro.	metro	1500
23	Base para rele fotocelular	Und	200
24	Bomba sapo	Unid.	10
25	bomba submersível 500	Und	10
26	bomba submersível 1000	Und	10
27	Bisnaga 50 ml coarante	Und	300
28	Bota de borracha	Par	10
29	Bota de couro	Par	200
30	Broca Aço rápido	Und	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

31	Broca concreto	Und	20
32	Cabo flex.pp 2x1,0mm	Metro	600
33	Cabo flex.pp 2x1,5mm	Metro	600
34	Cabo flex.pp 2x2,5mm	Metro	600
35	Cabo flex.pp 2x4mm	Metro	600
36	Cabo flex.pp 3x1,5mm	Metro	600
37	Cabo flex.pp 3x2,5mm	Metro	600
38	Cabo para enxada madeira	Und	20
39	Cabo para pá madeira	Und	20
40	Cadeado latão 25mm	Und	20
41	Cadeado latão 30mm	Und	20
42	Cadeado latão 35mm	Und	20
43	Cadeado latão 40mm	Und	20
44	Cadeado latão 50mm	Und	20
45	Caixa acoplada para bacia	Und	60
46	Caixa sifonada 10x12cm	Und	20
47	Cal Hidratada saco com 5kg	Und	150
48	Cal Hidratada saco com 10kg	Und	200
49	Cal para construção	Und	800
50	Câmara de ar carrinho de mão	Und	20
51	Carro de mão com câmara	Und	30
52	Carro de mão pneu maciço	Und	20
53	Cavadeira articulada	Und	6
54	Chuveiro plástico branco	Und	24
55	Cimento Saco 50 Kg	sc	3000
56	Chibanca	Und	10
57	Colher para pedreiro N9	Und	10
58	Canaleta PVC	Und	200
59	Caixa d' água 500L	Und	10
60	Caixa d' água 1000L	Und	10
61	Caixa d' água 2000L	Und	5
62	Caixa d' água 3000L	Und	5
63	Caixa d' água 5000L	Und	10
64	Caixa padrão monofásica	Und	30
65	Caixa padrão trifásica	Und	20
66	Centro de distribuição para 12 dj	Und	10
67	Centro de distribuição para 6 dj	Und	36
68	Canduite de ½	Metro	500
69	Canduite de ¾	Metro	500
70	Canduite de 1	Metro	500
71	Cola branca 1kg	Und	100
72	Cola branca 500kg	Unid.	50
73	Copuiba madeira serrada em viga 12	metro	400
74	Copuiba madeira serrada em viga 14	metro	400
75	Desempenadeira de aço	Und	10
76	Disjuntor trifásico 40 ap	Und	10
77	Disjuntor trifásico 50 ap	Und	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

78	Disjuntor trifásico 70 ap	Und	10
79	Disjuntor trifásico 100 ap	Und	10
80	Disjuntor monofásico 20 ap	Und	20
81	Disjuntor monofásico 25ap	Und	20
82	Disjuntor monofásico 32 ap	Und	20
83	Disjuntor monofásico 50 ap	Und	10
84	Disjuntor monofásico 70 ap	Und	10
85	Disjuntor monofásico 100 ap	Und	5
86	Dobradiça 850x3/2	Und	60
87	Tubo Eletroduto 3/4 com 3m	Und	50
88	Tubo Eletroduto 1 com 3m	Und	50
89	Esmalte sintético com 900 ml	Lt	60
90	Esmalte sintético galão 3,6L	Galão	120
91	Enxada	Und	30
92	Extensão 5m	Metro	10
93	Extensão 10m	Und	10
94	Fava madeira serrada ripa	mt	3000
95	Fechadura externa	Und	60
96	Fechadura interna	Und	60
97	Fechadura de banheiro	Und	60
98	Ferro ca - 50 1/4 varão com 12m	Metro	500
99	Ferro ca - 50 3/8 varão com 12m	Metro	500
100	Ferro ca - 50 5/16 varão com 12m	Metro	500
101	Fita crepe branca 18x50m	Und	50
102	Fita isolante 19x20	Und	50
103	Fita veda rosca 18mmx25	Und	60
104	Fio cabo 1,5 mm	Metro	3000
105	Fio cabo 2,5 mm	Metro	3000
106	Fio cabo 4mm	Metro	1000
107	Fio cabo 6mm	Metro	500
108	Forra de madeira massaranduba	Und	100
109	Furadeira	Und	5
110	Hasta com aterramento	Und	30
111	Interruptor simples de 1 tecla	Und	200
112	Janela de alumínio c vidro 1x1	Und	20
113	Janela de alumínio c vidro 1x1.20	Und	20
114	Joelho de 20mm sold	Und	200
115	Joelho de 25mm sold	Und	200
116	Joelho de 32mm sold	Und	100
117	Joelho de 50mm sold	Und	100
118	Joelho de 40mm esgoto	Und	50
119	Joelho de 50mm esgoto	Und	50
120	Joelho de 75mm esgoto	Und	50
121	Joelho de 100mm esgoto	Und	100
122	Joelho de 150mm esgoto	Und	20
123	Kit acessório para banheiro 5 peças Inox	Und	30
124	Lâmpada eletrônica 15 w	Und	100





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

125	Lâmpada eletrônica 20 w	Und	200
126	Lâmpada eletrônica 25 w	Und	150
127	Lâmpada eletrônica 30 w	Und	150
128	Lâmpada eletrônica 40 w	Und	50
129	Lâmpada vapor de sódio 250w	Und	100
130	Lâmpada vapor de sódio 400w	Und	100
131	Lâmpada vapor de sódio 70w	Und	100
132	Lâmpada vapor Mercurio 250w	Und	50
133	Lona plastica	M	100
134	Lâmpada fluorescente 20w	Und	200
135	Lâmpada fluorescente 40w	Und	200
136	Líquido para brilho 18lt	Latão	20
137	líquido para brilho 3,6lt	galão	20
138	Lixa massa	Und	2000
139	Lixa de ferro	Und	500
140	Lixa d'agua	Und	500
141	Luninaria led 20 w, sobrepor	Und	100
142	Luninaria led 40 w, sobrepor	Und	100
143	Luninaria de fibra para poste	Und	200
144	Luminaria de alumínio para poste	Und	100
145	Luva borracha	Par	50
146	Luva de rasta cano curto	Par	50
147	Luva pigmentada	Par	50
148	Luva soldável de 32 mm	Und	20
149	Luva soldável de 50 mm	Und	20
150	Maderite construção 220x110x10mm	Und	50
151	Mangueira flexível pvc ½ mm	Metro	200
152	Mangueira Flexível PVC 3/4mm	Metro	200
153	Marreta 1kg	Und	5
154	Marreta 3 kg	Und	5
155	Massa corrida 18 L	Und	300
156	Massa corrida 3,6 L	Und	50
157	Massa corrida acrílica 18 L	Und	100
158	Massa corrida acrílica 3,6 L	Und	200
159	Mecanismo completo para caixa / descarga.	Und	40
160	Pá de bico	UND	40
161	Pá quadrada	Und	40
162	Pedra granito tipo paralelepipedo	mil	600
163	Peneira para areia	UND	30
164	Pia de fibra indimel 1,00x50	Und	5
165	Pia de fibra indimel 1,20x50	Und	5
166	Pia de fibra indimel 1,40x50	Und	5
167	Pia de fibra indimel 1,50x50	Und	5
168	Pia de fibra indimel 1,80x50	Und	5
169	Pia granito 1,20x55	Und	10
170	Pia granito 1,40x55	Und	10
171	Pia granito 1,50x55	Und	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

172	Pia granito 1,60x55	Und	5
173	Porta de alumínio	Und	20
174	Piso cerâmica 45x45	Metro	1000
175	Piso cerâmica 47x47	Metro	1500
176	Revestimento cerâmico 35x57	Metro	1000
177	Porta madeira Prensada 60	Und	50
178	Porta madeira Prensada 70	Und	50
179	Porta madeira Prensada 80	Und	50
180	Porta madeira Prensada 90	Und	50
181	Picareta	Und	10
182	Porta safonada 60	Und	10
183	Porta safonada 70	Und	10
184	Porta safonada 80	Und	10
185	Prego 1/4x14	Und	60
186	prego 2 1/2x10	Und	60
187	Prego 3x8	Und	60
188	Prego para telha Brasilit	und	20
189	Porta papel toalha	Und	24
190	Porta sabonete liquido	Und	20
191	Reator eletrônico 1x20	Und	60
192	Reator eletrônico 1x40	Und	30
193	Reator eletrônico 2x20	Und	120
194	Reator eletrônico 2x40	Und	120
195	Rejunte	kg	300
196	Reator vapor de sodio 250w	Und	100
197	Reator vapor de sodio 70w	Und	100
198	Reator vapor de sodio/metálico 400w	Und	100
199	Reator vapor mercurio 250w	Und	50
200	Reator vapor mercurio 400w	Und	50
201	Registro esf. Sol 50mm	Und	20
202	Registro Esfera sol 32mm	Und	30
203	Registro Esfera Soldável 20mm	Und	40
204	Registro Esfera vs 25mm	Und	30
205	Rele fotoeletrico	Und	300
206	Rolo de espuma 9cm	Und	24
207	Rolo de lã 23cm	Und	60
208	Rolo espuma 23 cm	Und	12
209	Rolo de lã extra 23 cm	Und	24
210	Rodana de louça	Und	20
211	Selador acrílico galão 3,6l	Galão	24
212	Selador acrílico latão 18l	Latão	50
213	Serra manual starrett	Und	24
214	Serrote diamante 18	Und	5
215	sifão imversal plástico safonado	Und	100
216	sifão safonado cromado	Und	48
217	sifão duplo plástico safonado	Und	100
218	Sifão triplo plástico safonado	Und	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

219	Soquete c/ rabicho	Und	200
220	Tabua pinas 20x0,2 c/3m.	Und	200
221	Tabua pinas 30x0,2 c/3m	Und	200
222	Tanque de fibra 1,00x51	Und	15
223	Tanque de fibra 1,20x51	Und	20
224	Tê esgoto 50 mm	Und	50
225	Tê esgoto 75 mm	Und	30
226	Tê esgoto 100 mm	Und	20
227	Tê esgoto 150 mm	Und	10
228	Talhadeira redonda 12"	Und	12
229	Te 90° 25mm	Und	120
230	Te 90° Sol. 20mm	Und	120
231	Te esgoto 40	Und.	120
232	Telha ceramica. 1º	mil	50
233	Telha res. 1,10x1,53	Und	100
234	Telha res. 244x050	und	100
235	Tijolo 08 Furos	mil	100
236	Tinta pó 2kg	kg	300
237	Thiner galão 5 litros	Galão	30
238	Thinner Litro	Litro	50
239	Tinta acrílica cores 3,6L	Galão	80
240	Tinta acrílica Latão 18litros	Latão	80
241	tinta latex interna 18 lt	Latão	200
242	Tinta latex interna 3,6L	Galão	120
243	Tinta spray	Und	120
244	Tesoura para cortar grama	Und	5
245	Torneira para tanque branca 1153 ihb	Und	50
246	Torneira para lavatório ihp cromada	Und	50
247	Torneira bóia ½	Und	20
248	Torneira lavatório 1/2 branca	Und	24
249	Torneira plástica 1/2	Und	100
250	Torneira para bancada bica móvel cromada	Und	60
251	Torneira giratória cozinha 11667	und	50
252	Trena fibra 30 metro	Und	5
253	Trena fibra 50 metro	Und	5
254	Trena 5 metros	Und	30
255	trincha	Und	60
256	Tomada de imbutir	Und	300
257	Tubo PVC esg. 100mm	Metro	500
258	Tubo PVC esg. 150mm	Metro	400
259	Tubo PVC esg. 200mm	Metro	200
260	Tubo PVC Esg. 40mm	Metro	100
261	Tubo PVC Esg. 50mm	Metro	100
262	Tubo PVC Esg. 75mm	Metro	100
263	Tubo PVC Sol. 20mm	Metro	200
264	Tubo PVC Sol. 25mm	Metro	300
265	Tubo PVC Sol. 32mm	Metro	400



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

266	Tubo PVC Sol. 50mm	Metro	100
267	Tubo PVC rosc. 1	UND	100
268	Válvula americana	Und	10
269	Válvula plastica	Und	30
270	Válvula inox	Und	30
271	Vassorão de Nylon	Und	200
272	Vitro em alumínio 40x40	Und	20
273	Xadrez em pó 250g	Und	250
274	Zinco em chapa 60 cm	metro	250
275	Zinco em chapa 70 cm	metro	250
276	Zinco em chapa 80 cm	metro	250
277	Zinco em chapa 1 m	metro	250

### 3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer o(s) produto(s) especificados no objeto, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros.

### 4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### 5-Forma de Pagamento e entrega

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.

### 6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

### 7- Fiscalização do Contrato

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2019**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2019, informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de material de construção para atender os serviços de pequenas reformas, em diversas secretarias do município de Piancó-PB, conforme termos do edital.

Item	OBJETO	Marca	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Especificação					
02						

Valor Global da Proposta: .....(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º,  
Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art.  
4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os  
requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que  
rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO  
LICITANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

## **ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2019**

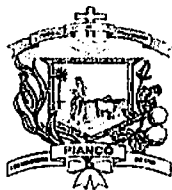
### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

#### **1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), para fins de participação no Pregão Presencial nº 000026/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000026/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000026/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 000026/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000026/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00026/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00026/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00026/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA**  
Representante legal do proponente

**OBSERVAÇÃO:**  
**AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 00026/2019**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está sob fatos impeditivos para participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data qualquer fatos que insurja em impedimentos de licitar e contratar com esta administração, submetendo ainda a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo assinatura do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

**ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 00026/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. artigo 7º DA CF/88;**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA)**, cadastrada no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado ....., como sendo uma .....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local e data**

**ATENÇÃO**

**Ass. do administrador contratual ou pelo titular**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - Nº ...../2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10<sup>a</sup> – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa..... CNPJ Nº ....., sediado a rua ....., na cidade de ....., com seu representante legal, Sr. ...., CPF nº ..... infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00026/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de material de construção para atender os serviços de pequenas reformas, em diversas secretarias do município de Piancó-PB, conforme especificações no edital e seus anexos.**

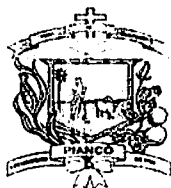
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2019**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e até o trigésimo dia do mês subsequente, conforme entrega dos produtos, após atesto da Nota Fiscal Fatura pelo setor competente.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ .....(.....).
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- c) A Contratante poderá ficar inadimplente pelo prazo de até 90 (noventa) dias sem que a contratada execute a contratante, conforme disposto do art. 78, XV da Lei nº



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Anual 2019, nas Unidades Orçamentária, conforme seguir:

**02.010** – 04 122 2001 2002; **02.020** – 04 123 2001 2007; **02.030** – 04 122 2001 2008; **02.040** – 04 122 2001 2009; **02.050** – 04 124 2001 2010; **02.060** - 04 122 2001 2011; **02.070** – 15 122 2001 2012; **02.080** – 20 122 2001 2015; **02.090** – 12 361 1003 2020, 12 361 1003 2021, 12 361 1003 2022, 12 361 1003 2024, 12 365 1003 2028, 12 361 1003 2031, 12 365 1003 2033, 12 361 1003 2043, 12 368 2001 2044; **02.100** – 08 244 2001 2045, 08 243 1004 2048, 08 241 1004 2049; **02.110** - 08 244 1004 2052, 08 243 1004 2061; **02.120** – 10 301 2001 2062; **02.130** – 10 301 1002 2070, 10 302 1002 2071, 10 301 1002 2072, 10 302 1002 2074, 10 302 1002 2077; **02.140** – 23 695 2001 2079 – 3390.30.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

Em nenhuma hipótese será reajustado os valores contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

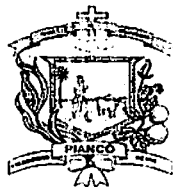
Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência da entrega das mercadorias.

**Parágrafo 1º** - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**Parágrafo 3º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar **À CONTRATANTE** ou a terceiros.

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.
- c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos, em qualquer quantidade, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, exigências do edital e especificações da proposta de preços, nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente. Havendo urgência, a contratada deverá entregar possíveis quantidades no mesmo momento em que se fizer a solicitação, sob pena de sanção;
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do órgão competente;
- c) A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o setor de empenho no mesmo dia de sua emissão;
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- e) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual a mercadoria se refere;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, qualquer quantidade entregue, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por esta administração;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade com a entrega dos produtos, para que não se configure nas punições previstas;
- h) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- i) Responder pelos danos causados direto ou indireto ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

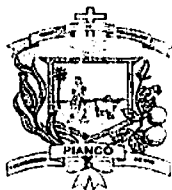
**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB**  
**CNPJ 09.148.727/0001-95**

PIANCÓ - PB, ..... de ..... de 2019.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: